



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2009
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2008

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2009, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO MÓVEL (SMP), LOCAL, NA LOCALIDADE DE CUIABÁ-MT, EM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, HABILITAÇÃO, ASSINATURA, FACILIDADES E COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, PARA O PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2009, que teve origem na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2008, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Telefônico Móvel (SMP), local, na localidade de Cuiabá-MT, em roaming nacional e internacional, habilitação, assinatura, facilidades e comunicação de dados, com fornecimento de estações móveis em regime de comodato, para atender as necessidades operacionais da administração direta, indireta, autarquias, fundações e entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para o perfil de tráfego estimado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Alencastro, 158, Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.533.064/0001-46 representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. WILSON PEREIRA DOS SANTOS** e pelo **Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. RAUL RENATO SPINELLI**, de outro lado à empresa: **14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11 - Inscrição Estadual Nº. 07.441.356/001-93, com sede na SIA SUL – ASP – LOTE D BL B, S/Nº – Térreo – Setor Industrial – Telefone: 65 3616-1242 – Fax 0800.65.1080 – Brasília – DF – CEP 71.215.000, neste ato representada pelos Srs. CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX, portador do RG nº 12790958 SSP/MT e CPF (MF) nº 718.997.311-72 e Sr. JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO, portador do RG nº 1279429 SSP/DF e CPF (MF) nº 918.928.056-34, tem entre si têm ajustado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

Amparo legal: O presente Termo será regido pelas leis 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

Fundamento: Atendimento à Justificativa constante do OFÍCIO Nº 961ª/GAB/SMPOG/2009 e OFÍCIO PARECER Nº 740-A/09/PAAL/PGM que integram o Processo Administrativo 459288-6/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado, através deste Termo Aditivo, o Contrato nº 001/2009, referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2008, passando a vigor de 13 de janeiro de 2010 até a data de 12 de janeiro de 2011

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Cuiabá

Praça Alencastro, 158
Fone: (65) 3645.6252



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato original não mencionada e não modificadas pelo presente Instrumento.

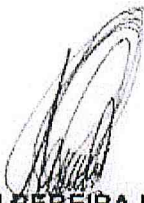
Por anuir com o **OFICIO PARECER Nº 740-A/09/PAAL/PGM** que integram o **Processo Administrativo 459288-6/2009**, vai assinado por mim.


USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Procurador Geral do Município

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2009

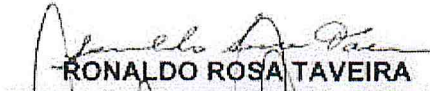
CONTRATANTE:

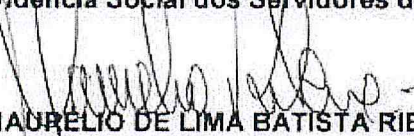

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


RENATO RAUL SRINELLI
Secretário Municipal Interino de Planejamento,
Orçamento e Gestão


CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação


CARLOS ROBERTO DA COSTA
Diretor-Presidente - SANECAP –
Companhia de Saneamento da Capital

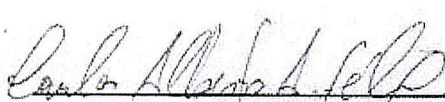

RONALDO ROSA TAVEIRA
Presidente do Instituto Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Cuiabá


MAURELIO DE LIMA BATISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA:



14 BRASIL TELECOM S.A
CNPJ/MF Nº. 05.423.963/0001-11
Carlos Alberto Aguiar Felix – Juan Antonio De Carvalho Raindo

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº _____
CPF Nº _____

02) _____
RG Nº _____
CPF Nº _____


Valdir Augusto Miranda
Coordenador de Aquisições/DGGP
Prefeitura Municipal de Cuiabá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CONTRATO Nº 001/2009

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2008.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462687-9/2008.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E A EMPRESA **14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A** PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO OMÓVEL (SMP), LOCAL, NA LOCALIDADE DE CUIABÁ-MT, EM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, HABILITAÇÃO, ASSINATURA, FACILIDADES E COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, PARA O PERFIL DE TRÁFEGO.

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº. 158, Palácio Alencastro, Centro, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Wilson Pereira dos Santos, pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Sr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo; pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Sr. Guilherme Frederico de Moura Muller, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Luiz Antonio Vitório Soares, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. Carlos Carlão Pereira do Nascimento, pelo PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ, Sr. Ronaldo Rosa Taveira; pelo PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP, Sr. Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima, e de outro lado a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.423.963/0001-11, Inscrição Estadual nº.07.441.356/001-93 estabelecida na SIA SUL - ASP - LT.D, BL, B, S/Nº - TERREO - ST INDUSTRIAL - TEL (65) 3616-1242- FAX 0800 65 1080, Brasília - Distrito Federal - CEP Nº. 71.215-000, neste ato representado pelos seus representantes legais Senhor Wagne Oliveira Gomes, brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, Portador da Carteira de Identidade nº 1.182.900 SSP-GO e CPF/MF nº 360.291.811-49, Cargo Diretor de Filial, e, Senhor José Sampaio de Medeiros, brasileiro, casado, Economista, Portador da Carteira de Identidade nº 5.491.671 SSP/SP e do CPF/MF nº 433.403.008-44, Diretor de Relações Institucionais, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços de telefonia Móvel Pessoal, para atender as necessidades do Órgão/Entidade, em conformidade com a



Cuiabá

SMF

Praça Alencastro, 158

Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 4.298, de 31 de maio de 2005 e Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e ainda de conformidade com a documentação constante do Processo Administrativo n.º 470.843-1/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO MÓVEL (SMP), LOCAL, NA LOCALIDADE DE CUIABÁ-MT, EM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, HABILITAÇÃO, ASSINATURA, FACILIDADES E COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, PARA O PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO, conforme especificações técnicas detalhadas que integram o ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento das estações móveis em regime de Comodato para atender as necessidades operacionais e demais serviços necessários à execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 119.792,31 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), conforme especificado na Proposta de Preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

4.1.1. A descrição, a quantidade, o preço dos serviços fixados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Número de Acessos (A)	Assinatura Mensal por Acesso em R\$ (B)	Número de meses (C)	Assinatura Total Anual (R\$) (D=AxBxC)
-----------------------	---	---------------------	--



Cuiabá

SMF

Prada Alencastro, 158
Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



600	41,81	12	301.034,00
Desconto %			100,00
Total Após o desconto (R\$)			0,00

Subitem 2: chamadas SMP

Item	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Ligações originadas - VC1 MF – móvel-fixo	minutos	240.000	0,0945	22.680,00
Ligações originadas - VC MM – móvel-móvel mesma operadora	minutos	480.000	0,0945	45.360,00
Ligações originadas – VC MM – móvel-móvel outra operadora	minutos	240.000	0,101895	24.454,80
Ligações originadas - VC1 em roaming MF – móvel-fixo	minutos	10.000	0,38366	3.836,66
Ligações originadas - VC em roaming MM – móvel-móvel – mesma operadora (intra-rede)	minutos	10.000	0,38366	3.836,66
Ligações originadas – VC em roaming MM – móvel-móvel outra operadora	minutos	5.000	0,38366	1.918,33
Acesso Caixa Postal	minutos	20.000	0,0945	1.890,00

Ligações recebidas na condição de Usuário Visitante com primeiro dígito de Código Nacional idêntico – VC2 – Anexo I da Resolução nº 320/2002 *	minutos	20.000	0,00	0,00
Ligações recebidas na				



Cuiabá

SMF

Praça Alencastro, 158

Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



condição de Usuário Visitante com primeiro dígito de Código Nacional distinto – VC3 – Anexo I da Resolução nº 320/2002 *	Minutos	4.000	0,475768	1.903,07
Total de ligações originadas e recebidas como usuário visitante – AD – art. 3º, I da Resolução nº 477/2007	unidade	3.000	0,00	0,00

* Prestadora de longa distância responsável pelo encaminhamento das chamadas recebidas em roaming (conforme despacho da ANATEL nº. 893/2008 – PR – de 25 de março de 2008, proferido no processo administrativo 53500.004147/2008 ANATEL, mantendo tarifação nos moldes definidos na Resolução nº. 320/2002):
Plano de serviço ofertado:

Subitem 3: Habilitação e Facilidades

Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
Habilitação (ativação estação móvel)	Unidade	600	0,00	0,00
Mensagens SMS (torpedo pessoa a pessoa)	Unidade	30.000	0,038	1.140,00
Pacotes de dados móveis (2Gbytes)	Giga bytes	100	0,00	0,00
Transmissão de dados móveis avulsos	Kilo byte	500	0,00	0,00
Tarifa Zero (grupo de xx pessoas)	Unidade	600	1,774	12.772,80
Software de gestão via WEB	Unidade	600	0,00	0,00
Siga-me	Unidade	600	0,00	0,00
Chamada em espera	Unidade	600	0,00	0,00
Conferência	Unidade	600	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cuiabá

SMF

[Handwritten signature]

Praça Alencastro, 158
Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Disponibilidade de Caixa Postal	Unidade	600	0,00	0,00
Identificação de Chamadas	Unidade	600	0,0	0,00

PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO – SMP	Valor - (R\$)
SOMATÓRIO DOS SUBITENS 1 a 3	
Subitem 1: assinatura mensal dos serviços	0,00
Subitem 2: chamadas SMP	105.879,51
Subitem 3: Habilitação e Facilidades	13.912,80
TOTAL FINAL (R\$) = (Subitem 1 + Subitem 2 + Subitem 3)	119.792,31

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação do serviço terá início a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de serviço pelo Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada, por meio de termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

7.1.1. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



7.2. O presente contrato, mediante instrumento específico, poderá ser objeto de aditamento que importe em alteração de condições contratuais, desde que seja assinado pelos representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços pactuados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Os preços pactuados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.1.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Cuiabá através da O pagamento será pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária, através da instituição contratada pelo Município de Cuiabá, em moeda corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado por responsável da SMPOG, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas participantes do certame, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela Contratante e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias a contar do recebimento das faturas.

9.2. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados com o Município de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG e/ou Órgãos, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva nota de empenho que advém desta licitação.

9.4. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.



SMF

Praça Alencastro, 158

Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada, devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais. O pagamento relativo à instalação será realizado de acordo com o estipulado no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta da CONTRATADA.

10.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mensalmente, após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária, através da instituição contratada pelo Município de Cuiabá, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado por responsável da SMPOG.

10.1.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

B) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.1.3. A entrega e emissão das faturas deverão ocorrer entre os dias 01 (primeiro) ao dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços.

10.1.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.1.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO

10.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão mencionar o nº. deste Contrato e da Nota de Empenho, conter todas as informações necessárias à conferência do serviço executado, especificamente para esta contratação, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos.



SMF

Praça Alencastro, 158
Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser atestada pela Contratante e, no caso de identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente corrigida.

10.3.1. A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal/Fatura, por parte da Contratante, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo Gestor do contrato.

10.4. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ/MF Nº. 03.533.064/0001-46 e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

10.5. O pagamento da fatura será efetuado mensalmente, uma vez satisfeito as condições estabelecidas no edital e neste instrumento contratual.

10.6. Desde já fica estabelecido que a fatura, devidamente autenticada mecanicamente, se constituirá para a Contratante em documento hábil e comprobatório da efetivação do pagamento.

10.7. Será comprovada a regularidade da CONTRATADA, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária (INSS e FGTS).

10.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive

10.9. Havendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado desde a data final do período previsto para o adimplemento até a do efetivo pagamento, tomando por base o Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna - IGP/DI do mês anterior, sobre o valor da fatura, vedada antecipação de pagamento a qualquer título, podendo, ainda, ser cobrada na próxima fatura 2% (dois por cento) de multa sobre o valor do débito e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.

10.10. Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.11. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com a legislação vigente.

10.12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cuiabá

SMF

Praça Alencastro, 158
Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos especificados no Termo de Referência – ANEXO I parte integrante do presente Processo Administrativo nº. 470843-1/2008.

11.2. As dotações orçamentárias decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações:

UNIDADE GESTORA: 29101 – Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RPOJETO ATIVIDADE: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 100 – Recursos Ordinário do Tesouro Municipal

11.2.1. RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- 020101 – Secretaria Municipal de Governo
- 020102 – Regional Sul
- 020103 – Regional Norte
- 020104 – Regional Leste
- 020105 – Regional Oeste
- 030101 – Auditoria e Controle Interno
- 040101 – Procuradoria Geral do Município
- 050101 – Gabinete da Vice Prefeitura
- 060101 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 060201 – Instituto de Pesquisa de Desenvolvimento Urbano – IPDU
- 070101 – Secretaria Municipal de Finanças
- 080101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
- 100101 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- 100303 – Agência Municipal de Habitação Popular
- 110101 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
- 120101 – Secretaria Municipal de Cultura
- 130101 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 140101 – Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania
- 150101 – Secretaria Municipal de Transporte Urbano
- 170101 – Secretaria Municipal de Comunicação
- 180101 – Ouvidoria Geral do Município

11.2.2. DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ABAIXO DESCRITOS, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICARÁ INDIVIDUALIZADA, CONFORME DETALHAMENTO:

11.2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cuiabá

SMF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Praça Alencastro, 158

Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ÓRGÃO: FUNED
UNIDADE GESTORA: 090601
GESTÃO: 00007
PROJETO ATIVIDADE: 2003
NATUREZA DA DESPESA: 3390-39
FONTE: 100

11.2.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: Fundo Municipal da Saúde
UNIDADE GESTORA: 200601
GESTÃO: 00007
PROJETO/ATIVIDADE: 2003
NATUREZA DA DESPESA: 3390-39
FONTE: 100

11.2.2.3. SANECAP

Atividade de Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
UNIDADE GESTORA: 100302
NATUREZA DA DESPESA: 3390-39
ÓRGÃO: 18
FONTE: 104

11.2.2.4. CUIABÁ-PREV

ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá
UNIDADE GESTORA: 060301
GESTÃO: 00003
PROJETO ATIVIDADE: 2003
NATUREZA DA DESPESA: 3390-39
FONTE: 241

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá assinar o presente contrato, com o órgão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

12.1.1. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as responsabilidades com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de acidentes de trânsito, bem como pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa quando da execução dos serviços relativos ao objeto contidas no anexo I do Edital.

12.1.2. Os contratos administrativos de que trata a presente licitação regulam-se pelas suas cláusulas, pela Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes, aos preceitos de direito público conforme estabelece o art. 54 e 55 da Lei 8666/93.

12.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cuiabá

SMF

Praça Alencastro, 158
Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



- 12.3. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços desta licitação, pretendidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG e Órgãos adesos, imediatamente, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Materiais.
- 12.4. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG.
- 12.5. O prazo para a disponibilização dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I, será de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, quando comprovado a não entrega dos serviços pela CONTRATADA;
- 12.6. Caso a CONTRATADA não possua integralmente as exigências do LOTE, a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Licitação.
- 12.7. A entrega e emissão das faturas deverão ocorrer entre os dias 01 (primeiro) ao dia 05 (cinco) do mês subsequente à execução dos serviços.
- 12.8. Manter, durante a execução deste contrato, a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.
- 12.9 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.10. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
- 12.11. Atender contratações/execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE.
- 12.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 12.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 12.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7

d



11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



12.15. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.16. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

12.17. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.18. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos do contrato ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo(a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

PARÁGRAFO UNICO - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes do Edital e das legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Cabe a Contratante, formalizar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

13.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

13.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:



SMF

Praça Alencastro, 158

Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e no contrato;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste certame;
- d) os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer das cláusulas deste contrato e do Edital.

14.2. Ocorrendo cancelamento do contrato, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Gazeta municipal, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços contratados poderá não ser aceita pelo Município de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e/ou Órgãos adesos, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5. Havendo o cancelamento do preço contratado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

14.6. Caso o Município de Cuiabá não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multas estabelecidas neste contrato e no edital;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV) declaração de inidoneidade.

15.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo o Município de Cuiabá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cuiabá

SMF

Praça Alencastro, 158
Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



15.1.2. A CONTRATADA/CONSIGNATÁRIA sujeitar-se-á à Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), considerando o prazo estabelecido para entrega do produto, sem afastamento das demais penalidades.

15.1.3. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e/ou Órgãos adesos, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

15.1.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou deste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município de Cuiabá;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.2. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

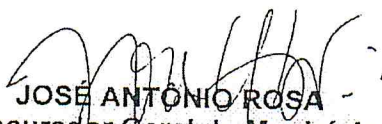
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 072/2008 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
- III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente certame para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Cuiabá.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso. Por anuir com o Parecer Nº. 000/PAALPGM/2008, que integra o Processo Administrativo nº. 470843-1/2008, vai assinado por mim.


JOSE ANTONIO ROSA
Procurador Geral do Município

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas



Cuiabá

SMF


Praça Alencastro, 158
Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

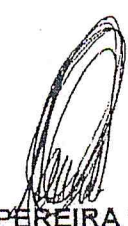
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

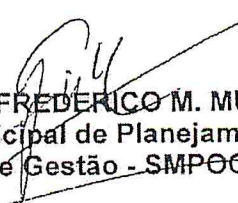


PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

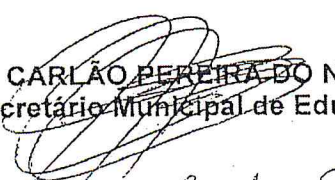
Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2009.

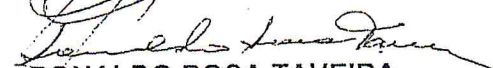
CONTRATANTE:


WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cuiabá


Dr. GUILHERME FREDERICO M. MULLER
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão - SMPOG.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário Municipal de Saúde


CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação


RONALDO ROSA TAVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores de Cuiabá


ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA
Presidente da Companhia de Saneamento da Capital –
SANECAP


Higor Machado Campos
Brasil Telecom S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cuiabá

SMF

Praça Alencastro, 158

Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Wagner Oliveira Gomes
Diretor da Filial - MT
Brasil Telecom

CONTRATADA:

José Sampaio de Medeiros
Diretor Institucional
Brasil Telecom - Filial MT
14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A
CNPJ/MF Nº. 05.423.963/0001-17



TESTEMUNHAS:

01)

RG Nº.

CPF/MF Nº.

Gonçalo Dias da Moura
Diretor de Gestão e Gasto Público
Secretaria Municipal de Finanças

02)

RG Nº.

CPF/MF Nº

Válidos Augusto Miranda
Coordenador de Aquisições/DGGP
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Higor Machado Campos
Brasil Telecom S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cuiabá

SMF

Praça Alencastro, 158
Fone: (65) 3051-9268/3051-9269/3051-9270